

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2700 / 3261-2701
Fax: (96) 3212-8401

CPL

Fls. _____

EDITAL 002/2018 - IAPEN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2018-CPL-IAPEN/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330202.2018/001

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, e o Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2017 de 27/01/2017, publicada no DOE nº. 6372, de 31/01/2017, que circulou em 06/02/2017, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo (MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO), sob REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.832/2013, Lei Complementar nº123/2006, Lei Estadual nº 044/2007, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Acolhimento das propostas de preços: a partir das 08h00min do dia 03/05/2018, pelo site www.licitacoes-e.com.br até as 08h00min do dia 16/05/2018 (horário de Brasília).

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2018 HORÁRIO: 1000 (horário de Brasília).

Abertura das propostas: às 09:00H do dia 16/05/2018.

Local: licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO

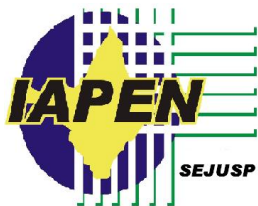
1.1- Constitui o objeto principal da abertura deste processo licitatório, contratação, pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de lixo comum para o IAPEN, conforme especificado no Termo de Referência.

II- REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 - Para participação deste **Pregão**, o **licitante** deverá:

3.1.2.1 - Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.2.2 - Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.2.3 - A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.3 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

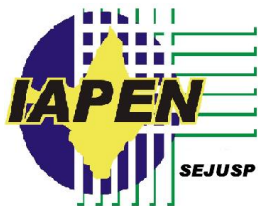
3.2 - Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

3.2.5 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitacoes-e.com.br, junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão** na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005). Pregão Eletrônico nº002/2018 - Processo nº 330202.2018/001.

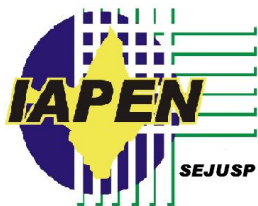
4.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

V – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa: 0038, Ação 2412, Fonte de Recurso 1.01, Natureza da Despesa .3.3.90.39, – constante do Orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá para o exercício de 2018.

VI – DA PROPOSTA

6.1 – A **licitante** deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

6.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1 - Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7.2 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.9 - A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11 - Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **licitante** deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento do seguinte requisito:

6.11.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação integral do serviço a ser contratado, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

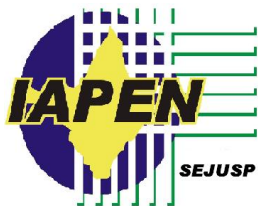
6.12 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a **licitante** concorda especificamente com as seguintes condições:

6.12.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I;

6.12.2 - Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a imediata correção no prazo de 05 (cinco) dias;

6.12.3 - O valor do serviço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.12.4 - O valor do serviço oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

às diversas empresas da área;

6.12.5 - No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

6.13 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

6.15 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.16 - O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.17 - Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.18 - A **licitante** não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

VII – DA ABERTURA DA SEÇÃO

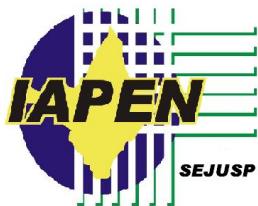
7.1 – A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

8.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;
- c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

8.3 - Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então as **licitantes** poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

IX- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a **licitante** imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – Os lances serão ofertados na modalidade Menor Preço global (**PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**).

9.3 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

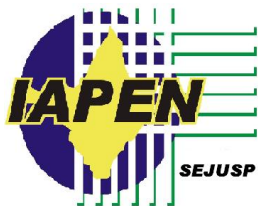
9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **licitantes**, mantendo se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, devendo observar o disposto no item 12.5.3.

9.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances. O **Pregoeiro**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação do **Pregoeiro** aos **licitantes**, através do próprio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

sistema.

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da **licitante** mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2 - Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 10.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

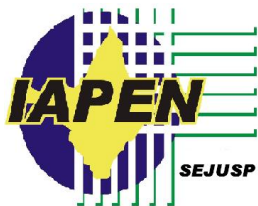
XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**), observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do **Pregoeiro** cabendo as **licitantes** acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da **licitante** convocada pelo **Pregoeiro**.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A **licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar no prazo de até **04 (quatro) horas**, após a convocação via sistema, a **proposta de preço adequada ao último lance (MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO)**, para consulta do Pregoeiro. Deverá a licitante encaminhar por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitacoes-e, em arquivo único.

12.2 - A proposta de preço deverá conter ainda os seguintes documentos:

12.2.1 - nome, número do banco, da agência e da conta corrente da **licitante**.

12.2.2 - nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.3 - Os documentos remetidos pela opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na **INABILITAÇÃO** da licitante.

12.3.1 - Os **originais ou cópias autenticadas**, deverão ser encaminhados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, à Rodovia Duca Serra, S/N, km 07, Cabralzinho-Macapá-AP (AP), CEP: 68.906-720. At. Pregão - Eletrônico n.º 00/2018 - (Pregoeiro: Denílson Barbosa de Almeida).

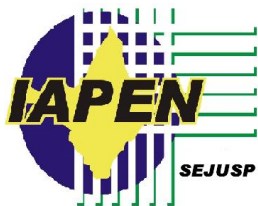
12.4 - A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.2 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

12.5.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá dará a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda esta Unidade autárquica, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.5.3.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.5.3.2 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.3.3 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.5.3.4 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.5.3.5 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

12.5.3.6 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;

12.5.5 - Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade;

12.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

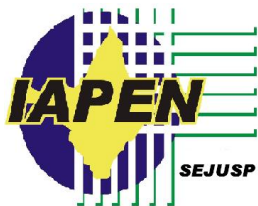
12.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento;

12.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.9 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

XIII- DA HABILITAÇÃO

13.1 - Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**) aceito pelo **Pregoeiro**, deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente no prazo de **04**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

(quatro) horas, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitacoes-e, em arquivo único, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme item 12.3, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V – declarações, conforme descrição detalhada no item 13.1.5.

13.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.1.2.1 - 1 (um), ou mais, **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional** firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a **licitante** prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste **Pregão**;

13.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

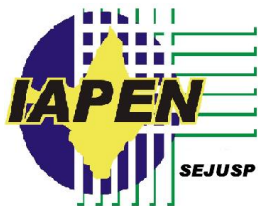
13.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

13.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

13.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

13.1.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.1.4.8 - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 2.832/2013;

13.1.5 - Declarações:

13.1.5.1 - **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo VII;

13.1.5.2 - **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV deste Edital;

13.1.5.3 - **Declaração**, por parte da **licitante**, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

13.1.5.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal** – ANEXO VI;

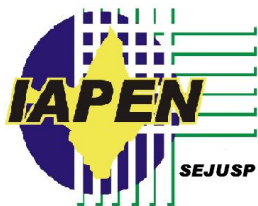
13.2 - A documentação elencada no item 13.1.5, deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo **Pregoeiro** e juntada ao processo.

13.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

13.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

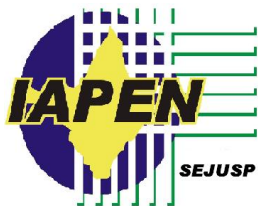
14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.1.2 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.6 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 – A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

15.3 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado, pelo (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**) à(s) **licitante(s) vencedora(s)**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

XVI - DO CONTRATO

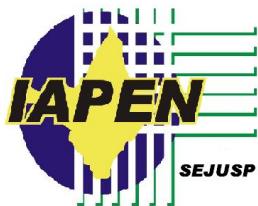
16.1 – O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá firmará Contrato com a(s) Licitante(s) Vencedora(s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

16.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3 – O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá convocará, oficialmente a(s) Licitante(s) Vencedora(s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a(s) Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

16.5 – Quando a **licitante** convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro à verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

XVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A vigência do contrato é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, da lei nº. 8.666/93), mediante termo aditivo, desde que não haja manifestação em contrário das partes no prazo de 60 (sessenta) dias do termo contratual ou de suas prorrogações.

XVIII – DA GARANTIA

18.1 - O futuro contratado terá que apresentar garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato, **até o momento da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe optar por qualquer uma das modalidades elencadas nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei no. 8.666/93.

18.2 - A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual.

18.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2 - Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

18.3.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

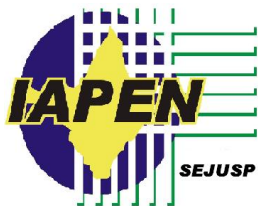
18.4 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 18.3.1 a 18.3.3 desta cláusula.

18.4.1 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.6 - A perda da garantia em favor do IAPEN, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

18.7 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

XIX– DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

19.2 - Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

19.3 - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.4 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

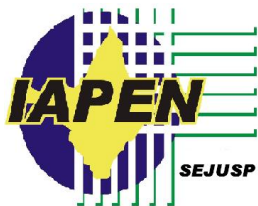
XX– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 - Os serviços serão recebidos/aceitos em estrita conformidade com as exigências estipuladas no termo de referência, anexo I deste edital.

XXI– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além da prestação do serviço e das obrigações descritas no termo de referência, obriga-se a:

21.1 - Realizar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IAPEN, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

21.2 - Prestar serviços objeto da contratação, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

21.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao IAPEN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do IAPEN;

21.4 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada durante a execução dos serviços ainda que no recinto do IAPEN;

21.5 - Assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

21.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pelo IAPEN, quando da constatação da falha;

21.7 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

21.8 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

21.9 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IAPEN inerente ao objeto da contratação;

21.10. Prestar esclarecimentos ao IAPEN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

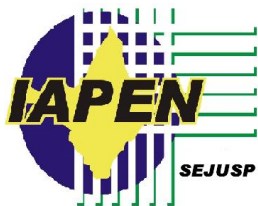
21.11 - Comunicar ao IAPEN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

21.12 - Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.13 - Obter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE para caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual se não o fizer;

21.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o Contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada.

21.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

dependências do IAPEN, ficando, ainda, o IAPEN, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.16 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

21.17 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato a ser firmado entre as partes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

21.18 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

21.19 - Acatar as orientações do IAPEN, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.20 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes, substituindo, sempre que solicitado pelo IAPEN, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do IAPEN;

21.21 - Prover de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

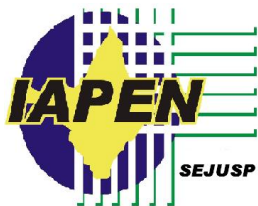
21.22 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

21.23 - Executar os serviços no período estipulado em Contrato, considerando-se que as atividades normais do CONTRATANTE não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

21.24 - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas de funcionamento e as relativas à segurança do Edifício onde serão executados os serviços;

21.25 - Notificar o IAPEN, por escrito, de eventuais ocorrências no curso da execução dos serviços objeto desta contratação, fixando prazo para a sua correção;

21.26 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IAPEN não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

21.27 - Atender e manter, durante a execução dos serviços objeto da contratação, os níveis mínimos de qualificação técnico-operacional;

21.28 - Manter durante a vigência do Contrato a ser firmado entre as partes, um preposto aceito pelo IAPEN, designado formalmente e mantê-lo na cidade onde será executado o serviço, para gerenciamento dos serviços objeto da contratação e representação do contratado, sempre que for necessário;

21.29 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus ao IAPEN;

21.30 - Informar ao IAPEN ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do IAPEN para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá (i) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação, (ii) da manutenção das condições originais da contratação e (iii) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

21.31. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

21.32. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;

21.33. Fornecer crachá ou cartão de identificação aos funcionários;

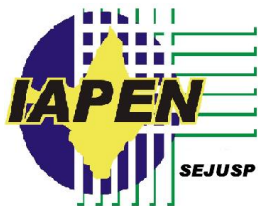
XXII- DAS OBRIGAÇÕES DO IAPEN

22.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato a ser firmado entre as partes.

22.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CONTRATANTE, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

22.3 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da contratada, que estão prestando os serviços, objetos do contrato a ser firmado entre as partes, antes do pagamento.

22.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

22.5. Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

22.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

22.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

22.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

22.9 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

XXIII – DA RESERVA DE VAGAS PARA APENADOS

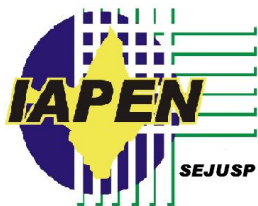
23.1 - A contratada, nos termos da Lei Estadual n.º 1447, de 07 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para apenados no regime semiaberto e egressos do Sistema Penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Estado de Amapá, deverá, OBRIGATORIAMENTE, disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos apenados e egressos do Sistema Penitenciário Amapaense, na seguinte proporção:

23.1.2. Será de no mínimo 2% (dois por cento) a quantidade de vagas reservadas para os apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário.

23.2. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

23.3. A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação da proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos apenados e egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 1447/2010.

23.4. De acordo com o Artigo 3º da Lei Estadual n.º 1447/2010, o benefício de reservas de vagas para trabalho deverá ser garantido a presos com comportamento exemplar, segundo os critérios de aferição determinados pela organização interna Sistema Prisional Amapaense.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

XXIV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. - A prestação do serviço deverá ser realizada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, sito a Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Bairro Cabralzinho – Macapá-AP, bem como na Colônia Penal e penitenciária feminina de segunda a sábado preferencialmente no período da tarde, exceto na segunda- feira, que deverá ser executado no início da manhã e se necessário a tarde devido o acúmulo de resíduos do final de semana.

XXV - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

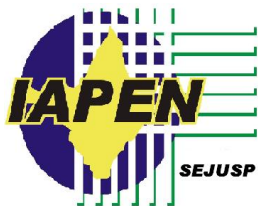
25.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

25.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

25.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

25.10.1 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

25.10.2 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

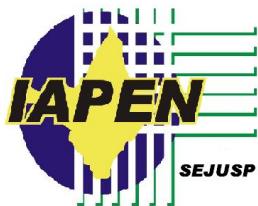
25.10.3 O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1 - A entrega dos equipamentos será realizada no almoxarifado do IAPEN e acompanhada fiscalizada por servidores da Unidade de Informática - UNIFOR, na condição de representantes do Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá os quais deverão atestar juntamente com os servidores da GECON/IAPEN os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

correto fornecimento dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento.

25.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela gerência de contratos do Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá na condição de representante do órgão, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento;

25.3 - No curso da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, caberá Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

25.4 - O IAPEN poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso esteja em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no respectivo edital.

25.5 - O IAPEN, por intermédio da Gerência de contratos, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.6 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

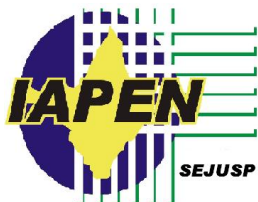
25.7 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos equipamentos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

25.8 - O IAPEN designará, através de portaria, um servidor para fiscalizar e gestar o objeto do contrato. Esse servidor deverá, preferencialmente, compor a Unidade de Informática – UNIFOR.

25.9 - O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços cuja execução não se verifique em consonância com as especificações contratuais ou visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital; solicitar reparação ou correção, no total ou em parte, dos serviços recusados; solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

25.10 - A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25.11 - A Licitante Vencedora deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, as



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ocorrências de demissões de apenados/egressos;

XXVI– FORMA DE PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

26.2 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

26.2.1 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

26.3 - A Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo Geral do IAPEN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

26.4 - Antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a **CONTRATADA** apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

26.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

26.6 - Somente se forem atingidos os níveis esperados de qualidade de prestação dos serviços, previstos na Metodologia de Avaliação da Qualidade do Serviço, de Serviço, o IAPEN efetuará o pagamento integral o valor mensal do contrato, aplicando, nos demais casos, descontos proporcionais aos níveis de qualidade verificados ou obtidos;

26.7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

26.7.1 - O IAPEN não estará sujeito à compensação financeira a que se refere a cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas do contrato.

26.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.9 - Antes de efetuar o pagamento, o **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

26.10 - Se a **CONTRATADA** for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao **CONTRATANTE**, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

26.11 - Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a **CONTRATADA** é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais;

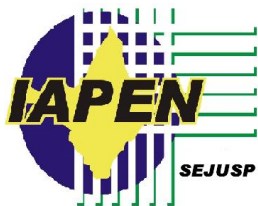
26.12 - O IAPEN ressarcirá as cópias e/ou impressões excedentes que ultrapassarem a franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias por máquina para os equipamentos tipo I e 5.000 (cinco mil) cópias por máquina para os equipamentos tipo II. Tal excedente deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** e atestada pelo fiscal do contrato.

XXVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

27.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

27.1.5 Cometer fraude fiscal.

27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.2.2 multa de:

27.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

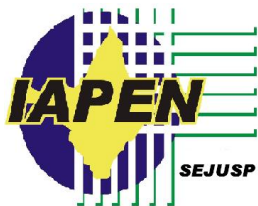
27.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

27.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

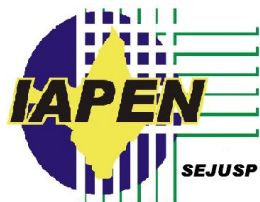
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3, 27.2.4 e 27.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

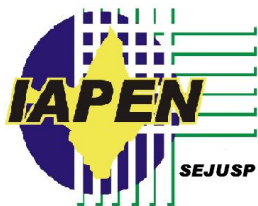


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Tabela 2

27.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXVIII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpliapenap@gmail.com, cabendo ao **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

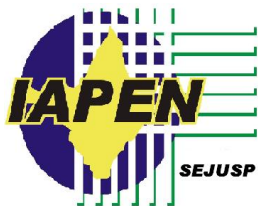
28.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

28.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até **3 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpliapenap@gmail.com.

28.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

28.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio do link de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital e no sítio www.amapa.gov.br, no link “Licitações”.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - O julgamento das propostas será com base no (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**), estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

29.2 - As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

29.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

28.4 – As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Diretor Presidente do Instituto de administração Penitenciaria do Estado do Amapá.

29.5 - É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase da **licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.6 - Nenhuma indenização será devida aos **licitantes** pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

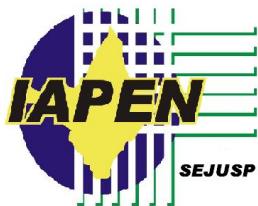
29.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicarão direito à contratação.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.9 - O Ordenador de Despesas do Instituto de Administração Penitenciaria do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

29.9.1 – A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

29.9.2 – As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

29.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.11 – Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

29.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

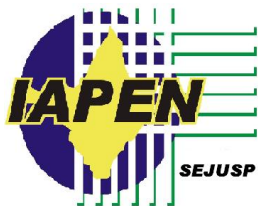
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

XXXI- DO FORO

31.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 03 de 05 de 2018.

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de lixo comum do instituto de administração penitenciária do Amapá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

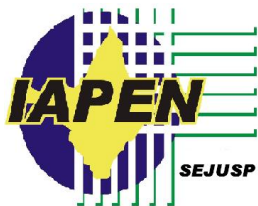
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado	
		Unitário(kg)	global
01	Prestação de serviços referentes à coleta, transporte e destinação final de lixo comum D com container e caminhão tipo basculante a serem realizados nas dependências do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá , sito a Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Bairro Cabralzinho – Macapá-AP, bem como na Colônia Penal e penitenciária feminina		

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A garantia da segurança pública e a promoção do respeito aos direitos humanos colocam-se como missões das instituições prisionais do Estado do Amapá, o alcance desses fatores requer a prestação de serviços que respeitem o meio ambiente, a dignidade da pessoa humana.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá apresenta uma alta demanda de lixo comum produzido pelos mais de 3000 (três mil) internos e 800 (oitocentos) servidores que trabalham em regime de plantão nesta autarquia, a ausência de um serviço de coleta de lixo provocaria um desequilíbrio muito grande em sua atividade finalística, visto que, o acúmulo destes dejetos que em sua maioria são oriundos dos recipientes de alimentação dos internos(marmitex) e lixo dos pavilhões tornariam o ambiente carcerário totalmente insalubre aos internos e aos servidores da instituição. Surge daí a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduo comum tendo, em vista, que são imprescindíveis para manutenção da higiene e limpeza deste Complexo Penitenciário.

A contratação em tela justifica-se desse modo pela necessidade de se manter a salubridade das instalações que assistem ao estabelecimento prisional e às unidades administrativas deste Instituto bem como pela promoção dos direitos humanos dispensados aos presos e pela preservação do meio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ambiente.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Estadual nº 2.648/07, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão e na forma eletrônica.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O prazo para o início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato, do aceite da, da retirada do instrumento equivalente ou ordem de serviço, devendo ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto.

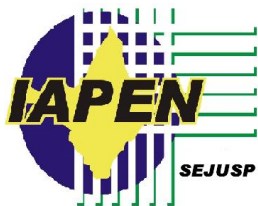
4.1.2. A prestação do serviço deverá ser realizada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, sito a Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Bairro Cabralzinho – Macapá-AP, bem como na Colônia Penal e penitenciária feminina de segunda a sábado preferencialmente no período da tarde, exceto na segunda- feira, que deverá ser executado no início da manhã e se necessário a tarde devido o acúmulo de resíduos do final de semana.

4.1.3 A entrada dos veículos basculante no prédio denominado cadeia deverá ser realizada pelo portão principal devendo está com seu compartimento de coleta vazio e devidamente identificado.

4.1.4 A coleta deverá ser realizada diariamente e sempre que necessário a contratante poderá solicitar a contratada retirada de lixo em outro período do dia para sanar possíveis acúmulos nas dependências da contratante.

4.1.5 Os funcionários da contratada sempre que adentrarem na penitenciaria deveram estar portando documentos originais com foto devendo apresentar ao servidor plantonista para sua identificação, além de assinar livro de entrada no portão principal.

4.1.6 Todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da contratada devendo estar de acordo com o item 1.1 deste termo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

4.1.7 Os resíduos deverão ser transportados em caminhão coletor e compactador de resíduos, com dispositivo hidráulico de carregamento e descarregamento traseiro inferior, basculante de container metálico, possibilitando o carregamento e o descarregamento automatizado, totalmente fechado, dentro dos padrões técnicos e apropriados para o transporte de resíduos comuns, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando o contato manual dos empregados.

4.1.8 A empresa contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços em quantidade suficiente, para o armazenamento dos resíduos, equipamentos estes que deverão ser apresentados à gestão de contratos no início da prestação do serviço para a comprovação da capacidade de armazenagem e para fins de fiscalização.

4.1.9. Os equipamentos devem ter as seguintes características:

4.1.9.1 Container metálico comprovadamente resistente para suportar o peso do material armazenado e resistente ao desgaste do tempo;

4.1.9.2 Com tampa articulável para evitar a proliferação de aves, insetos e/ou roedores;

4.1.9.3 Com base larga o suficiente para evitar tombo e derramamento do material armazenado;

4.1.9.4 Com sistema de embarque através de acoplamento mecanizado ao caminhão que transportará os resíduos;

4.1.9.5 Devidamente pintado, identificado com simbologias e os dados da empresa;

4.1.9.6 Com capacidade para aproximadamente 5m³;

4.1.10 O resíduo coletado deverá ter como destino final estabelecimento apropriado e licenciado por órgão competente.

4.1.11 Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de internos e servidores.

5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Item	Descrição do Objeto	Unidade Prisional	Diária	Mensal
	Execução de serviços de coleta de lixo de resíduos comum, categoria D com acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos em aterro sanitário.	Anexo Administrativo	109 kg	3.270 kg
		Penitenciária Masculina (Cadeião)	462,4 kg	13.872 kg
		Penitenciária Feminina	23,4 kg	702 kg
	TOTAL		594,8 kg	17.844 kg

***O**

dimensionamento das estimativas foram obtidas por meio do levantamento do número de internos custodiados atualmente no IAPEN pela quantidade aproximada de lixo produzido per capita (0,2kg), no sistema carcerário.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2.1 Deverá ser retirado do prédio ANEXO (colônia penal) um total diário de 109 quilogramas de lixo comum.

6.2.1 Deverá ser retirado da COPEF (penitenciária feminina) um total diário de 23,4 quilogramas de lixo comum.

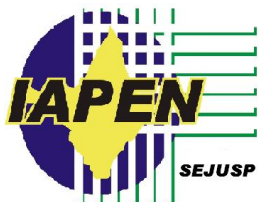
6.2.3 Deverá ser retirado do PRESÍDIO MASCULINO (prédio cadeião) um total diário de 594,8 quilogramas de lixo comum.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Serão utilizados para execução deste objeto trabalhadores cujas funções estejam contempladas nas categorias profissionais da CBO (classificação brasileira de ocupações).

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.5 A unidade de medida adotada para aferir a mensuração dos resultados da contratada será determinada por metros cúbicos de lixo retirado do patio da contratante.

8.6 Todas as ocorrências registradas pela fiscalização deveram ser transmitidas a contratada por meio de ofício através da Gerencia de Contratos.

8.7 O pagamento a contratada será efetivado após a devida emissão de Notas de Empenhos, que serão geradas de forma mensal e em conformidade com a despesa a ser realizada pelo IAPEN, sendo a empresa comunicada através da Coordenadoria de Planejamento COPLAN a emitir a devida Nota Fiscal, Fatura assim a despesa será realizada de acordo com a prestação do serviço, podendo se alcançar ou não o valor estimado;

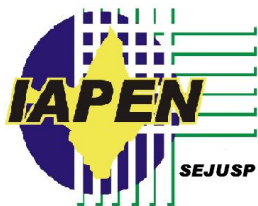
8.8 É responsabilidade da Gerência de Contratos e Convênios realizar a certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitidas pela empresa contratada, atestando assim a prestação dos serviços/fornecimento e a liberação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela empresa, todas as condições pactuadas.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um mínimo de seis (6) contêineres permanentes no local de coleta de lixo à ser indicado pela contratante, promovendo sua substituição quando necessário.

10 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue pelo período de 12 meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mas vantajosas para a administração limitada a sessenta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

meses.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

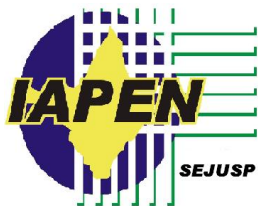
12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

12.5 Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

execução do serviço;

12.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.7 Apresentar a contratante, atestado de antecedentes criminais de seus empregados que adentraram ao local de execução do contrato bem como os que vierem a serem substituídos pela contratada.

12.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.9.1 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.9.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

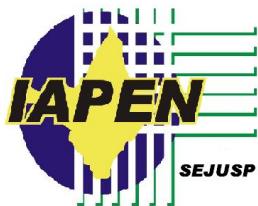
12.9.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9.6 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.9.7 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Macapá ou regiões próximas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 São admissíveis à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

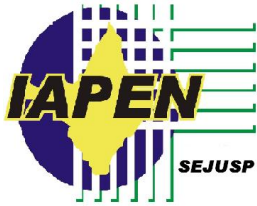
15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10.1 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

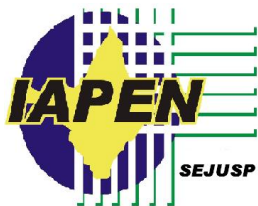
15.10.2 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.10.3 O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

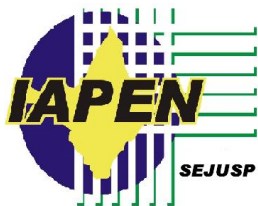
16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017)

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5 Cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

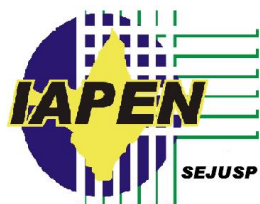
17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fis. _____

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

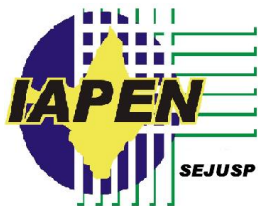
17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



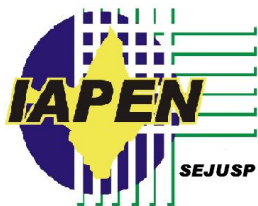
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Processo nº 330202.2018/001



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Tabela 2

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

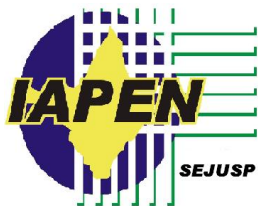
17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Município de MACAPÁ, 26 de JANEIRO de 2018

Gerente de Geral Contratos - GECON



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

(Fone/Fax) _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA Nº:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço de serviços profissionais especializados para o fornecimento de informações relevantes ao Instituto de administração Penitenciaria do Estado do Amapá , no que concerne ao acompanhamento dos processos em trâmite na Justiça Brasileira e ao auxílio no gerenciamento de tais informações, realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 000/2018-IAPEN, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e demais termos do Edital, conforme abaixo:

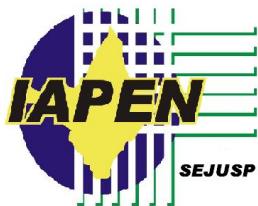
**ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO ESTIMATIVA ITEM
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL (R\$) VALOR ANUAL (R\$)**

Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO).

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____ Atestamos (ou declaramos), ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

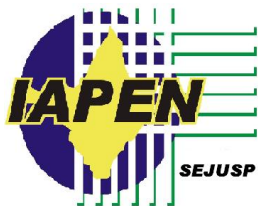
Local, ____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do emissor)

Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações: Este Atestado (ou Declaração) é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, apresentar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade. A ausência, no Atestado, de informações referentes ao objeto do certame implicará não-aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ANEXO IV

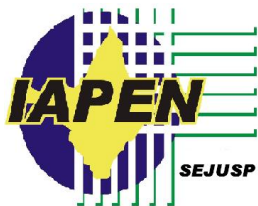
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos ao Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ANEXO V

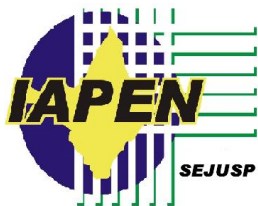
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12.1.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2018-IAPEN não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

ANEXO VI

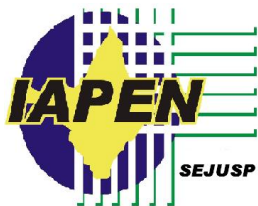
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____,

declara ao Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018-IAPEN**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

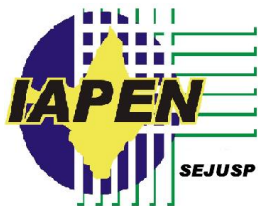
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

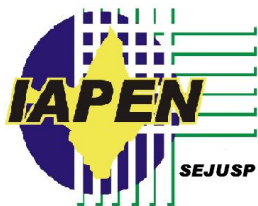
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º (.....)/2018-IAPEN.

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN-
AP E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.***

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao final subscrevidas, de um lado o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05, situado na Rodovia Duca Serra, s/n, km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906-720, Macapá-AP, representado neste ato pelo seu Diretor, Sr. **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, União Estável, **CPF Nº. XXXXXX, RG Nº XXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Santana -AP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XXXXXXXX, inscrita sob o **CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada legalmente, pelo senhor: XXXXXXXXXXXXXXXX, **RG n. XXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua/Avenida: XXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXX, Macapá - AP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, na forma da Lei, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições expressas no presente Contrato com base no Processo Licitatório nº 330302.2017/005, Pregão Eletrônico nº 000/2017-IAPEN, devidamente autorizado pelo Exmº Diretor Presidente do IAPEN, publicado no DOE de XXXXXXXXXXXX, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 3182/2016 Decreto nº 5.450/2005 e; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** tem fundamento legal no Processo Licitatório nº.330202.2018/001 -IAPEN/AP - Modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2018-CPL/IAPEN/AP, nas disposições dos arts. 25 e 37 da CF/88, art. 12 § 4º da Constituição do Estado do Amapá, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Estadual nº. 2.832/2013, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Estadual nº 2.832/2013, Lei Complementar nº123/2006, Lei Estadual nº 044/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação, pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO COMUM PARA O IAPEN, conforme especificado no Termo de Referência, o qual se vincula ao processo licitatório que originou este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além da prestação do serviço e das obrigações descritas no termo de referência, obriga-se a:

3.1 - Realizar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IAPEN, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

3.2 - Prestar serviços objeto da contratação, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

3.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao IAPEN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do IAPEN;

3.4 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada durante a execução dos serviços ainda que no recinto do IAPEN;

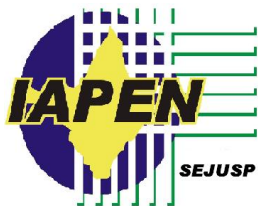
3.5 - Assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

3.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pelo IAPEN, quando da constatação da falha;

3.7 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.8 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

3.9 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IAPEN inerente ao objeto da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

3.10. Prestar esclarecimentos ao IAPEN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

3.11 - Comunicar ao IAPEN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.12 - Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.13 - Obter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE para caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual se não o fizer;

3.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o Contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada.

3.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do IAPEN, ficando, ainda, o IAPEN, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

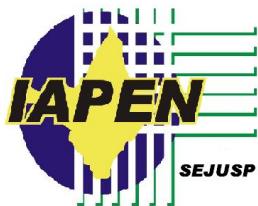
3.16 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

3.17 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato a ser firmado entre as partes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

3.18 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

3.19 - Acatar as orientações do IAPEN, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.20 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes, substituindo, sempre que solicitado pelo IAPEN, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do IAPEN;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

3.21 - Prover de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.22 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

3.23 - Executar os serviços no período estipulado em Contrato, considerando-se que as atividades normais do CONTRATANTE não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

3.24 - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas de funcionamento e as relativas à segurança do Edifício onde serão executados os serviços;

3.25 - Notificar o IAPEN, por escrito, de eventuais ocorrências no curso da execução dos serviços objeto desta contratação, fixando prazo para a sua correção;

3.26 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IAPEN não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da contratação;

3.27 - Atender e manter, durante a execução dos serviços objeto da contratação, os níveis mínimos de qualificação técnico-operacional;

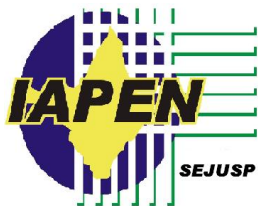
3.28 - Manter durante a vigência do Contrato a ser firmado entre as partes, um preposto aceito pelo IAPEN, designado formalmente e mantê-lo na cidade onde será executado o serviço, para gerenciamento dos serviços objeto da contratação e representação do contratado, sempre que for necessário;

3.29 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus ao IAPEN;

3.30 - Informar ao IAPEN ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do IAPEN para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá (i) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação, (ii) da manutenção das condições originais da contratação e (iii) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

3.31. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.43 - Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

3.44. Fornecer crachá ou cartão de identificação aos funcionários;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato a ser firmado entre as partes.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

4.3 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da contratada, que estão prestando os serviços, objetos do contrato a ser firmado entre as partes, antes do pagamento.

4.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

4.5. Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

4.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

4.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

4.9 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESERVA DE VAGAS PARA REEDUCANDOS

5.1 - A contratada, nos termos da Lei Estadual n.º 1447, de 07 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para apenados no regime semiaberto e egressos do Sistema Penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Estado de Amapá, deverá, OBRIGATORIAMENTE, disponibilizar, na



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

execução do contrato, vagas aos apenados e egressos do Sistema Penitenciário Amapaense, na seguinte proporção:

5.2. Será de no mínimo 2% (dois por cento) a quantidade de vagas reservadas para os apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário.

5.3. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

5.4. A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação da proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos apenados e egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 1447/2010.

5.5. De acordo com o Artigo 3º da Lei Estadual n.º 1447/2010, o benefício de reservas de vagas para trabalho deverá ser garantido a presos com comportamento exemplar, segundo os critérios de aferição determinados pela organização interna Sistema Prisional Amapaense.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

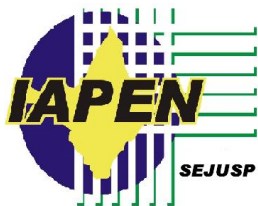
6.2.1 Deverá ser retirado do prédio ANEXO (colônia penal) um total diário de 109 quilogramas de lixo comum.

6.2.1 Deverá ser retirado da COPEF (penitenciária feminina) um total diário de 23,4 quilogramas de lixo comum.

6.2.3 Deverá ser retirado do PRESÍDIO MASCULINO (prédio cadeiaão) um total diário de 594,8 quilogramas de lixo comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

7.1- As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá para o exercício de 2016, programa de trabalho : 1.33.202.14.12271.0.160000, da Fonte: 101 - Elemento de Despesa de nº 3390.39 – constante do Orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, para o exercício de 2018, no valor estimado de R\$
(.....), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$
(.....), sendo neste ato empenhado a importância de R\$....., conforme Nota de Empenho nº. 2018 NE....., emitida em/...../2016.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos de cópias mensais, ao preço unitário de R\$ (.....) por cópia em preto e branco, conforme especificado na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLAUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1- O serviço de assistência técnica deverá incluir a substituição de qualquer peça defeituosa dos equipamentos por outra nova e original do fabricante do equipamento.

8.2 – Em caso de defeito dos equipamentos ou solicitação de Tonner, a **CONTRATADA**, deverá atender a solicitação do **CONTRATANTE**, em um **prazo máximo de 3 (três) horas**, devendo restabelecer a normalidade dentro desse mesmo prazo.

8.3 – Os equipamentos defeituosos, quando retirados do IAPEN para manutenção e ou conserto, deverão ser substituídos, imediatamente, por outro similar, até sua devolução, devidamente reparados, sem qualquer despesa para o **CONTRATANTE**.

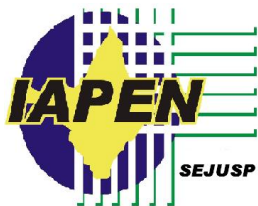
CLAUSULA NONA - DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

9.1. O prazo a ser fixado para a entrega e instalação dos equipamentos será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.2. O transporte dos equipamentos até o local indicado no item 14.1 deverá ser realizado pela contratada, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até a sala onde será instalada. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada, em data e hora a ser combinada previamente através do telefone (96)3261-2713 ou (96) 3261-2719.

9.3. Os equipamentos, bem como os serviços de instalação, suporte técnico e execução de garantia deverão ser prestados nos locais onde serão distribuídas as máquinas, conforme detalhado no Anexo 1.2 - Do Termo de Referência - Distribuição de Demandas.

9.5. Quando da entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** será emitido um Termo de Recebimento a fim de atestar juridicamente a entrega dos equipamentos por um servidor efetivo do IAPEN.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

9.6. Os equipamentos contratados deverão ser novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

9.7. No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras.

9.8. A CONTRATADA tem a responsabilidade de realizar a instalação física e lógica dos equipamentos contratados, devendo ser feita todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, devendo ser realizados por meio de profissional técnico devidamente identificado, habilitado/qualificado.

9.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução da instalação e configuração dos equipamentos, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

9.10. O IAPEN, por meio de servidores designados e lotados na Unidade de Informática, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, referente à instalação dos equipamentos, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual.

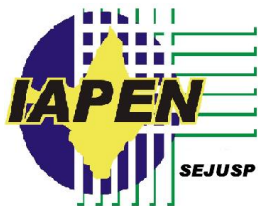
9.11. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

10.2 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.2.1 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

10.3 - A Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo Geral do IAPEN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

10.4 - Antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a **CONTRATADA** apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

10.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

10.6 - Somente se forem atingidos os níveis esperados de qualidade de prestação dos serviços, previstos na Metodologia de Avaliação da Qualidade do Serviço, de Serviço, o IAPEN efetuará o pagamento integral o valor mensal do contrato, aplicando, nos demais casos, descontos proporcionais aos níveis de qualidade verificados ou obtidos;

10.7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

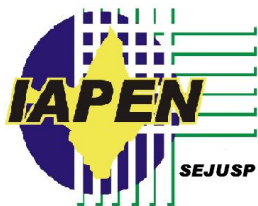
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7.1 - O IAPEN não estará sujeito à compensação financeira a que se refere a cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas do contrato.

10.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

10.9 - Antes de efetuar o pagamento, o **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

10.10 - Se a **CONTRATADA** for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao **CONTRATANTE**, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

10.11 - Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a **CONTRATADA** é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais;

10.12. O IAPEN ressarcirá as cópias e/ou impressões excedentes que ultrapassem a franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias por máquina para os equipamentos tipo I e 5.000 (cinco mil) cópias por máquina para os equipamentos tipo II. Tal excedente deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** e atestada pelo fiscal do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- O presente **CONTRATO** somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado.

11.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do presente **CONTRATO**.

11.3 - Excepcionalmente por acordo celebrado entre as partes as supressões poderão exceder o limite mencionado no **subitem 11.2**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PAGAMENTO

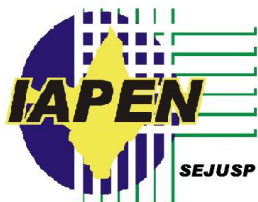
12.1 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

12.2 - Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

12.3 - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.4 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, com fundamentos nos artigos 77 e 78 (incisos I e XII) da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

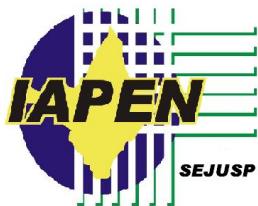
13.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

13.2 - O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido nas suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescindir este Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) decretação de falência, ou pedido de concordata ou a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

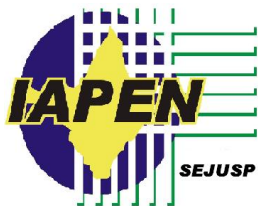
- c) interrupção na prestação dos serviços por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato;
- g) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) o não atendimento das determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE que forem designados para fiscalizar a execução do objeto deste instrumento;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- j) caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- k) utilização de materiais, equipamentos e acessórios das instalações sem a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE;
- l) utilização de materiais de natureza duvidosa ou inadequado nos serviços de fotocópias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

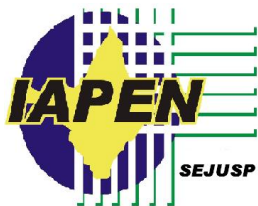
falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amapá e com as respectivas entidades da Administração Pública indireta deste ente federado, pelo prazo de até cinco anos e ficará, conforme o caso, sujeito às penalidades previstas nos itens seguintes.

14.2 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, a falta proposital de entrega de documentação exigida no edital ou a apresentação de documentação falsa sujeitam o licitante ou o adjudicatário a uma multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual do contrato que seria firmado com o IAPEN, sem prejuízo do impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao futuro contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento ou do atraso no cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais durante certo período, sem que a falha ou o período de atraso justifiquem, por si sós, a rescisão contratual;
 - c) multa compensatória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais, quando a falha ou o período de atraso no cumprimento justificarem, por si sós, a rescisão contratual;
- a) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IAPEN pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Exmº Sr. Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, nos termos do artigo 87, § 3º, da Lei 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pelo futuro contratado somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido o IAPEN pelos prejuízos resultantes.

14.4 - As multas estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 14.3 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do futuro contratado pelo IAPEN, não impedindo que o IAPEN rescinda unilateralmente o contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

14.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 13.3 poderão ser aplicadas concomitantemente com as alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias úteis ou, na hipótese de declaração de inidoneidade, de 10 (dez) dias, contados, em um ou outro caso, da data em que o futuro contratado tido por faltoso tomar ciência;

14.6 - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem 13.3 poderão ser também aplicadas ao licitante que, em razão de contrato administrativo:

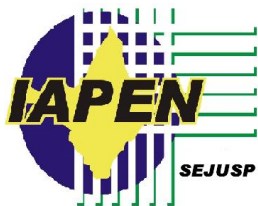
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Antes da ocasional aplicação de qualquer sanção administrativa, será assegurado ao futuro contratado tido por faltoso o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da garantia entregue e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será descontada de qualquer fatura ou cobrada judicialmente.

14.9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, serão aplicáveis as multas cominadas nas subcláusulas seguintes:

- a) 1% (um por cento) do valor mensal da contratação, por dia de atraso, podendo atingir o limite de 5% (cinco por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério do IAPEN, em caso de descumprimento dos itens 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.16, 3.18, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.28, 3.29, 3.32, 3.37, 3.38, 3.39, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44 e 3.45, das obrigações assumidas pela contratada;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total anual da contratação, podendo atingir o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério do IAPEN, em caso de descumprimento dos itens 3.13, 3.14 e 3.31, das obrigações assumidas pela contratada.
- c) 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação, podendo atingir o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério do IAPEN, pelo não cumprimento dos itens 3.33, 3.34, 3.35, 3.36 e 3.40, em até 3 (três) dias úteis após a abertura de chamando pelo IAPEN.
- d) 1% (um por cento) do valor anual, podendo atingir o limite de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério do IAPEN, em caso de descumprimento dos itens 3.3, 3.4, 3.19 e 3.30, das obrigações assumidas pela contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

- e) de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério do IAPEN, em caso de descumprimento dos itens 3.1, 3.2, 3.12, 3.15 e 3.16, das obrigações assumidas pela contratada.
- f) O descumprimento dos itens 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.16, 3.18, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.28, 3.29, 3.32, 3.37, 3.38, 3.39, 3.41, 3.42, 3.44 e 3.45, das obrigações assumidas pela contratada, ensejarão, em primeira ocorrência, a aplicação de advertência por escrito.
- g) Pelo menos, 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação, podendo atingir o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor anual da contratação, sem prejuízo de rescisão contratual a critério do IAPEN, se o futuro contratado apresentar um comportamento, não descrito acima, que seja considerado inidôneo;
- h) Pelo menos, 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação, podendo atingir o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor anual da contratação, caso a falha na execução do objeto contratual ou qualquer outra falta do futuro contratado não tenha sido mencionada acima.
- i) A reincidência no descumprimento de itens 3.1, 3.2, 3.12, 3.15 e 3.16, serão causa de rescisão contratual por parte do IAPEN.

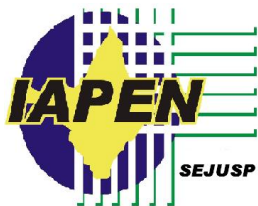
14.10 - A inobservância das regras estabelecidas para reserva de vagas previstas na Lei Estadual n.º 1447/2010 acarreta o descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública, caso não seja atendida as exigência da referida lei dentro de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e/ou danos de quaisquer natureza, que vier a sofrer o CONTRATANTE, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações dos prédios, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16. 1 - O futuro contratado terá que apresentar garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato, **até o momento da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe optar por qualquer uma das modalidades elencadas nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei no. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

16.2 - A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual.

16.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 - Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

16.3.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

16.4 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 15.3.1 a 15.3.3 desta cláusula.

16.4.1 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

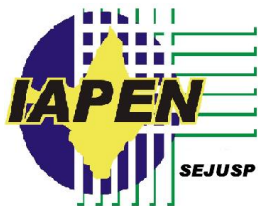
16.6 - A perda da garantia em favor do IAPEN, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

16.7 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A entrega dos equipamentos será realizada no almoxarifado do IAPEN e acompanhada fiscalizada por servidores da Unidade de Informática - UNIFOR, na condição de representantes do Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá os quais deverão atestar juntamente com os servidores da GECON/IAPEN os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento.

17.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela gerencia de contratos do Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá na condição de representante do órgão, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

17.3 - No curso da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, caberá Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

17.4 - O IAPEN poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso esteja em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no respectivo edital.

17.5 - O IAPEN, por intermédio da Gerência de contratos, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

17.7 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos equipamentos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

17.8 - O IAPEN designará, através de portaria, um servidor para fiscalizar e gestar o objeto do contrato. Esse servidor deverá, preferencialmente, compor a Unidade de Informática – UNIFOR.

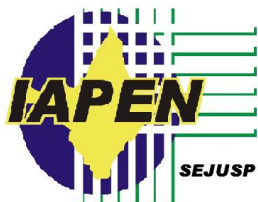
17.9 - O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços cuja execução não se verifique em consonância com as especificações contratuais ou visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital; solicitar reparação ou correção, no total ou em parte, dos serviços recusados; solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

17.10 - A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.11 - A Licitante Vencedora deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, as ocorrências de demissões de apenados/egressos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

18.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

assinatura até dede 2016, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

19.1 - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade superior, e publicado, por extrato, no “Diário Oficial do Estado”, de conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do presente **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia útil do mês seguinte à data da assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme dispõe a legislação vigente, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 17 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, bem como para dirimir litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento em 04 (quatro) vias, que depois de lidas e assinadas pelas partes passam a produzir seus efeitos jurídicos legais.

Macapá-AP, XX de XXXX de 2018.

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA